

## **As novas tecnologias reprodutivas e o Estatuto do Embrião: um discurso do magistério da Igreja Católica sobre natureza**

Naara Luna

### **Introdução**

Este trabalho visa a analisar o discurso do magistério da Igreja Católica sobre as novas tecnologias reprodutivas no contexto mais geral dos ensinamentos a respeito da reprodução humana. Esses procedimentos da medicina de reprodução humana como a inseminação artificial e a fertilização *in vitro* propiciam a concepção sem que seja necessário o ato sexual, apresentando alternativas ao modo vigente na cultura ocidental de se conceber a vida humana por meio da procriação. Tais técnicas têm sido comparadas aos métodos de contracepção como seu simétrico, a contracepção permitindo sexo sem reprodução, enquanto a reprodução assistida possibilita a procriação sem sexo. Nesse sentido, o debate sobre as técnicas no contexto da moralidade católica prossegue a discussão presente em documentos eclesiais a respeito da contracepção, ou melhor, da “regulação da natalidade”. A Igreja Católica é um dos interlocutores sociais mais visíveis do campo discursivo sobre a medicina de reprodução humana<sup>1</sup>. Ao manter publicamente sua oposição a tais práticas, a Igreja tenta impor sua visão não só no campo religioso, mas também no âmbito jurídico com o intuito de intervir na regulamentação dos procedimentos.

<sup>1</sup> Em trabalho anterior (Luna 2000) constatou-se a consulta necessária a representantes da Igreja Católica em abordagens da imprensa sobre questões éticas relacionadas à reprodução assistida.

Estarão sob análise documentos formulados pelo magistério da Igreja Católica sobre a procriação humana, a regulação da natalidade e o estatuto do embrião. O estudo inicia com a Encíclica *Humanae Vitae*, documento formulado pelo Papa Paulo VI discorrendo sobre o que ele denomina de “regulação da natalidade”. Em seguida, abordam-se documentos específicos sobre a reprodução assistida. Por fim, é feito exame de declarações a respeito do estatuto do embrião, um tema já presente na discussão sobre o aborto, reaberto com o advento da fertilização *in vitro*, um procedimento que produz embriões fora do corpo feminino. A análise dos documentos respeitará a cronologia, a fim de se retomar o desenvolvimento do debate. A abordagem está centrada na construção de pessoa nos textos com respeito aos aspectos inter-relacionados de gênero, família e parentesco, cruciais para o entendimento da reprodução.

## **Regulação da natalidade: a Encíclica *Humanae Vitae***

O surgimento da religião cristã é marcado pela valorização da renúncia sexual em detrimento da união conjugal. A priorização da virgindade e castidade deu-se com a defesa do casamento como um bem menor. Nos primeiros séculos de institucionalização da Igreja, a posição desta foi vacilante com relação à união conjugal (Vainfas 1986). Conforme Tomás de Aquino, o comportamento sexual estaria no nível animal, o ato conjugal sendo considerado como um ato da natureza (Pierucci 1978:27-28). A natureza é compreendida como “dado biológico-animal”, a finalidade do ato estando na “função biológica de procriar”<sup>2</sup>. Por conseguinte as relações sexuais devem visar à procriação, de modo que práticas impedindo a procriação constituiriam “pecado contra a natureza”, o maior de todos os vícios sexuais. A posição doutrinária que vigorou na Igreja Católica do século XIII até o início do século XX foi considerar como finalidades primárias do matrimônio a procriação e a educação da prole, sendo a ajuda mútua e o alívio da concupiscência finalidades secundárias.

No final de 1930, é publicada a encíclica *Casti Connubii* do Papa Pio XI, reafirmando os fins primários e secundários do casamento e condenando qualquer

---

<sup>2</sup> Pergunto-me se a equivalência feita por Pierucci entre o que diz respeito à natureza e o biológico não seria um anacronismo, uma vez que o conceito de biologia é muito mais tardio, podendo envolver acepções distintas.

procedimento de contracepção. Trata-se de uma resposta direta ao movimento de controle da natalidade que se articulava (Pierucci 1978:43-45). Desde 1931, o comitê para casamento e família do *Federal Council of Churches* dos Estados Unidos já havia aprovado o uso de contraceptivos transferindo a competência das decisões aos indivíduos no plano moral e à ciência no plano técnico (Pierucci 1978:45). Na *Alocução sobre o Apostolado das Parteiras* de 1951, Pio XII declara lícita a continência periódica como meio de regulação da prole quando casais têm motivos graves de ordem médica, eugênica, econômica e social para temer nova gravidez. Pela primeira vez a Igreja Católica considera moralmente lícito que os esposos regulem sua prática sexual, restringindo-a aos períodos infecundos no intuito de evitar a gravidez (método do ritmo Ogino-Knaus, a “tabelinha”), tendo o direito a decidir sobre o número de filhos. Paulo VI publica em 1968 a Encíclica *Humanae Vitae* tratando da regulação da natalidade (Pierucci 1978:50-53).

Uma encíclica é um instrumento do Magistério ordinário da Igreja. No caso da *Humanae Vitae*, trata-se de uma orientação doutrinal sobre matéria que o Magistério tem competência para abordar. O problema central do texto é a transmissão da vida, um dever para o qual os esposos são “colaboradores livres e responsáveis” de Deus (*Humanae Vitae*, 1<sup>3</sup>). A emergência de novas questões (explosão demográfica, novo lugar da mulher na sociedade e mudanças na família, avanço científico no campo da reprodução) demanda do Magistério uma reflexão nova sobre a doutrina moral do matrimônio fundada na “lei natural” e iluminada pela revelação. Ao Magistério compete a interpretação da lei moral, não só da lei evangélica, mas também da lei natural, pois esta é expressão da vontade de Deus, devendo ser observada para a salvação (HV, 4). O matrimônio é uma instituição divina, sendo caracterizado por amor conjugal humano, total, fiel e fecundo (HV, 8-9). A Igreja atenta para a observância das “normas da lei natural”, ensinando que o ato matrimonial deve permanecer aberto à transmissão da vida (HV, 11). Nesse sentido, o aspecto unitivo e o aspecto procriativo do ato conjugal são inseparáveis (HV, 12). A exclusão de um desses aspectos está em contradição com a “natureza” do homem e da mulher, portanto sendo contrária ao plano de Deus (HV, 13). São vias ilícitas para a regulação dos nascimentos o aborto, a esterilização e qualquer ação antes ou durante o ato conjugal que impossibilite a procriação (HV, 14). A Igreja recomenda a intervenção humana levando em conta os “ritmos naturais iminentes às funções geradoras”, restringindo o ato matrimonial aos períodos infecun-

---

<sup>3</sup> Abreviada nas referências a partir de agora para HV, o número após a vírgula indica o item.

dos, no caso de haver motivos sérios para distanciar os nascimentos. Enquanto os meios diretamente contrários à fecundação impedem o desenvolvimento dos processos naturais, na continência periódica os esposos desfrutam de uma disposição natural (HV, 16).

No tocante às diretivas pastorais, destaca-se a aparente tolerância da Igreja Católica quanto aos cônjuges caírem em erro. A postura parece ser impor uma regra demasiado rígida como ideal a ser alcançado e de fato não esperar a adesão dos fiéis ao comportamento prescrito, tanto que se prevê o recurso aos sacramentos no caso de se incorrer em pecado. Levando-se em conta que o uso de métodos contraceptivos na maior parte das vezes requer o uso continuado (pílula e métodos hormonais em geral) ou procedimentos de difícil reversibilidade (laqueadura, vasectomia, DIU), em poucos casos a “queda” seria um deslize ocasional, como uso esporádico de métodos de barreira física (preservativos, diafragma) e química (uso de substâncias espermicidas), ou o simples recurso ao coito interrompido. A orientação de recorrer continuamente aos sacramentos a fim de evitar o pecado ou penitenciar-se pelo erro encaixa-se no contraste de tipos ideais de catolicismo e calvinismo proposto por Max Weber (1996). No calvinismo, não havendo recurso à magia sacramental para perdão de pecados, cabe ao fiel vigiar o próprio comportamento a fim de reconhecer-se como eleito de Deus para a salvação. Por outro lado, no catolicismo, o acesso à confissão de pecados e à magia sacramental da penitência não seria propício ao desenvolvimento da autovigilância que afastaria o fiel do pecado. Pelo contrário, tanto a vigilância do pecado como o seu perdão caberiam aos sacerdotes, mantendo estes a função crucial de mediadores entre o laicato e Deus. Tal parece ser a postura do Magistério da Igreja Católica ao chamar a si a competência de propor a conduta apropriada para a “regulação da natalidade”.

O obscurecimento da dimensão de gênero na exposição doutrinal é outro aspecto a ser destacado. A encíclica dirige-se a casais unidos pelo matrimônio, censurando outro tipo de comportamento de união sexual, bem como ignorando as diferentes repercussões da “regulação da natalidade” para os cônjuges conforme o seu sexo. A diferença de gênero é abordada especificamente em apenas dois itens. No item 2 da encíclica, ao se definir o contexto do problema, aponta-se para uma dança no modo de se considerar a pessoa da mulher e de seu lugar na sociedade, sem especificar a transformação (HV, 2). A outra menção diz respeito às consequências negativas da disseminação das práticas contraceptivas artificiais no âmbito

da moralidade, acarretando que o homem habituado a seu uso perca o respeito pela mulher e a tome como mero instrumento de prazer (HV, 17). Supõe-se que a mudança do lugar da mulher na sociedade seja uma referência ao status de maior autonomia gradativamente alcançado pelo gênero feminino nos países ocidentais. Já na segunda menção, aponta-se para o perigo de que a mulher deixe de ser considerada companheira para tornar-se instrumento de prazer do homem. Destaca-se a passividade atribuída ao gênero feminino, pois, uma vez perdido o respeito devido à companheira, esta é reduzida à condição de instrumento do desejo masculino. Nem em termos de imoralidade é colocada a possibilidade de a mulher reivindicar o uso dos métodos com o fim de alcançar seu próprio prazer e autonomia sexual. Em vista de parte significativa do processo reprodutivo ocorrer no corpo das mulheres e de a aplicação de todos os métodos contraceptivos, exceto os preservativos, ser no corpo feminino ou em função de seus ciclos (método do ritmo), é interessante que o Magistério não se dirija a elas mais diretamente no documento pontifício. A tradição católica cultivando tanto a importância da maternidade através da figura de Maria, ou mesmo da personificação da Igreja como mãe e mestra atribui ao casal a decisão sobre a necessidade de limitação do número de filhos, bem como o emprego do método aprovado. A despeito da função específica de mãe, um papel parental bastante definido e distinto do de pai, o Magistério não enxerga neste documento a mulher fora da díade que é o casal unido pelo matrimônio. Já na carta apostólica *Mulieris Dignitatem* de 1988, a especificidade do papel materno em contraste com o paterno é frisada (VI 18), surge a vocação dupla preferencial da mulher para a maternidade e a virgindade consagrada (VI), bem como a imagem da Igreja como noiva de Cristo (VII).

A antropologia do texto funda-se em uma concepção de ser humano criado por Deus e colaborador na missão divina, sendo constituído por uma vocação terrena, natural e outra eterna, sobrenatural. O domínio sobre a natureza alcançado por meio da aplicação da razão é a especificidade do ser humano frente a outros entes criados. O Magistério da Igreja coloca-se como intermediário na interpretação da lei moral natural e evangélica, de modo que o ser humano deve buscar sua orientação para assim cumprir a vontade de Deus. Com respeito a práticas contraceptivas, a natureza ou o que é qualificado como natural é o critério central para se admitir a moralidade de determinado procedimento. Nesse tema, são escassas as referências à “lei evangélica”, mas a argumentação é elaborada tendo como eixo a natureza e a “lei natural”, também expressão da vontade de Deus que estabeleceu

uma ordem moral na Criação. Em expressões como “leis do processo generativo”, o texto remete a uma concepção de lei natural no sentido da moderna biologia. Porém, quando se coloca a natureza enquanto ordem moral criada por Deus, o sentido de natureza é metafísico. O tópico sobre o sentido de natureza será aprofundado no final do trabalho.

## Documentos do magistério sobre novas tecnologias reprodutivas

O documentos aqui analisados em conjunto são provenientes de uma compilação de textos do magistério católico sobre biologia, medicina e ética feita por Verspieren (1987). Foram selecionados para o presente trabalho os textos discutindo a ética das novas tecnologias reprodutivas. Na maior parte, trata-se de declarações ou trechos de conferências episcopais de diversos países da Europa e também da Austrália, anteriores à edição de um documento específico por parte do Vaticano. Da Conferência Episcopal Portuguesa, foi considerado o extrato de uma declaração pastoral mais ampla sobre a regulação de nascimentos emitida em 1983 por ocasião do debate de projetos de lei sobre planejamento familiar. Em 1984, Monsenhor T. F. Little, o arcebispo de Melbourne na Austrália, escreve uma carta em nome dos bispos de sua província para enviá-la ao comitê sobre a fecundação *in vitro* do ministério de Justiça com o tema do uso de embriões humanos para fins científicos. Em 1984, a comissão de família do episcopado francês posiciona-se a respeito de acontecimentos com repercussão na mídia. Quando foi publicado o Relatório Warnock, estabelecendo parâmetros éticos para a reprodução assistida e pesquisa com embriões na Inglaterra em 1984, o arcebispo de Westminster, Cardeal Hume, reagiu publicando uma nota. Após essa primeira reação ao Relatório Warnock, outra resposta foi elaborada em 1984 pelo Comitê Misto do Episcopado Inglês.<sup>4</sup> O documento dirige-se aos poderes públicos em função de práticas que suscitem objeções de ordem moral, pedindo conforme o caso sua interdição, sua regulamentação ou a suspensão da outorga de fundos públicos.

Enquanto documentos vindos do Vaticano visam a um alcance universal, as declarações acima pretendem responder a situações mais localizadas, tendo inter-

---

<sup>4</sup> Além de vários bispos, o comitê contava com um advogado, um professor de direito, dois teólogos moralistas, um editor, da área de ginecologia e obstetrícia, o professor chefe do departamento do Trinity College, a enfermeira chefe do setor em um hospital e um consultor.

locutores mais diretamente identificáveis. O Estado é o interlocutor principal na maioria dos casos, com o debate voltado para a legislação, interditando e regulamentando práticas. Em geral a ciência é vista como boa em si, fazendo-se a salvaguarda quanto à possibilidade de usos maléficos e benéficos. Algumas vezes, dados biológicos aparecem para respaldar a argumentação, sendo encontrados comentários sobre a necessidade de se manter atualizado quanto aos avanços da ciência, com algumas menções à genética. Os dados da genética servem para fundamentar argumentos no tocante à existência de uma identidade humana original no DNA, existente desde a concepção. A fundamentação na genética também serve para repelir a possibilidade de doação de gametas, o que geraria filhos sem vínculos genéticos com os pais. Surge aí a expressão recorrente de que uma criança tem direito a ser criada pelos “pais verdadeiros”, ou deve ter direito a informações sobre a “parentalidade” real, isto é, o parentesco é igualado à dimensão genética. Ao contrário da encíclica *Humanae Vitae*, anterior 16 anos aos textos acima, expressões envolvendo a palavra natureza ou natural para designar a ordem do mundo criada por Deus aparecem pouco, apenas em um documento. Mesmo o argumento contrário à produção de seres híbridos da espécie humana com outras refere-se à queda do estatuto da humanidade a uma ordem inferior. A crítica à ciência aparece indiretamente na figura do ser humano que pretende ser senhor da vida e da morte contra as leis do Deus Criador.

Os aspectos mais universalizantes da argumentação referem-se à defesa dos direitos do ser humano, aí entrando as referências à proteção do embrião, o qual deteria o estatuto de ser humano desde a concepção. A argumentação a respeito do caráter ilícito do aborto e a denominação do embrião de criança não nascida também integram o debate do estatuto de pessoa. A representação de pessoa é a do indivíduo autônomo, já possuindo individualidade e identidade no código genético, um programa que lhe permite o desenvolvimento autônomo desde que colocado no meio adequado.<sup>5</sup> A mãe é obscurecida, surgindo como meio para o desenvolvimento do embrião. Já as representações sobre família e o casal dizem respeito à moralidade. As mudanças nos arranjos familiares são descritas em termos de dissolução e desumanização. O contexto apropriado para a procriação é a união sexual exclusiva do casal no matrimônio, de forma que outra modalidade de transmissão

---

<sup>5</sup> Segundo Dumont o indivíduo é a categoria de pessoa fundante da ideologia moderna, consistindo em um “ser moral independente, autônomo e ... essencialmente não social” (Dumont 1992:35).

da vida é julgada imoral. Nesse ponto, o debate se aproxima da condenação do uso de práticas contraceptivas por separarem o aspecto unitivo e o procriativo do casamento, uma posição exposta acima na discussão da Encíclica *Humanae Vitae* que se manterá constante nos demais documentos. O ensino moral da Igreja se coloca contrário à transmissão da vida como a encomenda de um produto, fruto de uma lógica materialista e utilitarista, sendo assim representadas as novas tecnologias reprodutivas.

### **Instrução sobre o respeito à vida humana nascente e a dignidade da procriação**

Este documento foi elaborado pela Congregação para a Doutrina da Fé e aprovado pelo Papa João Paulo II para publicação em 1987. Seu intuito é responder aos questionamentos feitos por diversas conferências episcopais sobre as novas técnicas biomédicas que interferem no processo de procriação, tendo avaliado as declarações dos episcopados. O Magistério, após haver considerado os dados da pesquisa e da técnica, pretende propor a doutrina moral expondo critérios para suas aplicações. Os critérios são: o respeito, a promoção e a defesa do ser humano, seu direito à vida e sua dignidade de pessoa dotada de alma espiritual, de responsabilidade moral, chamada à comunhão com Deus (Instrução, 2)<sup>6</sup>. O tema da primeira parte do documento é o respeito pelo ser humano desde o início de sua existência, enfocando o estatuto do embrião humano. É lembrada a doutrina “constante e certa” na declaração sobre o aborto provocado, segundo a qual a partir da fecundação do óvulo começa a vida de um ser humano, desenvolvendo-se por conta própria em função de um programa já fixado, como foi confirmado pela genética. A segunda parte aborda as intervenções na procriação humana, a chamada procriação ou fecundação artificial. A terceira e última parte da instrução refere-se à moral e lei civil. As novas possibilidades técnicas requerem a intervenção da legislação civil e da autoridade política para garantir o respeito aos direitos do ser humano, evitando práticas como a eugenia e as discriminações entre os seres humanos. Tais direitos pertencentes à natureza humana e inerentes ao ato criador de origem são o direito à

---

<sup>6</sup> Nas citações o título *Instrução sobre o respeito à vida humana nascente e a dignidade da procriação* será abreviado para Instrução, o número que se segue corresponde ao item citado.



vida e à integridade física desde a concepção; os direitos da família e do matrimônio.

Tanto a encíclica *Humanae Vitae* quanto a *Instrução* pretendem ser ensinamentos aplicáveis à totalidade dos fiéis da Igreja Católica no mundo, enquanto as declarações no item acima visam principalmente a legislação e políticas públicas no âmbito nacional. Apesar disso, ao contrário da Encíclica *Humanae Vitae*, a *Instrução* pouco aborda os aspectos pastorais do problema. Não há orientação específica aos sacerdotes sobre como lidar com o laicato sobre o assunto, nem referência ao recurso aos sacramentos para afastar o fiel do pecado ou obter o perdão. De modo semelhante à encíclica, a *Instrução* retoma a linguagem sobre a lei moral natural, preocupando-se inclusive em defini-la (Instrução 3), ao contrário das declarações episcopais que pouco fizeram referência à ordem ou lei natural. Também de modo comparável ao da encíclica, a *Instrução* dá bastante ênfase à totalidade humana, corporal e espiritual (Instrução 3).

Esteve presente em praticamente todos os textos vistos o aspecto de domínio do ser humano sobre a natureza, bem como o alerta quanto à tentação de ultrapassar o que seria um domínio razoável. Nesse sentido também são constantes os alertas quanto à possibilidade de bons e maus usos da ciência, embora esta, em si, seja considerada boa. O uso de terminologia biológica está presente em todos esses documentos da década de 80, ao contrário da encíclica de 1969. Os textos mais recentes são bastante específicos, descrevendo e analisando as implicações biológicas dos procedimentos, antes de emitir o juízo moral. A linguagem biologizante justaposta a concepções teológicas está tão patente na *Instrução* que em seu preâmbulo aparece uma nota sobre o uso da terminologia biológica “zigoto”, “pré-embrião”, “embrião” e “feto”<sup>7</sup>.

As justificativas para o estatuto de pessoa do embrião são as mesmas já vistas nas declarações episcopais: a presença do DNA garante a identidade desde a fecundação e a continuidade do processo de desenvolvimento embrionário. Também as críticas à doação de gametas se repetem, com ênfase na ruptura do aspecto genético das funções parentais e o fato de a criança assim concebida não ter acesso às suas origens parentais. Na *Instrução*, em grau até maior que nas declarações episcopais, constata-se o uso da linguagem universalizante dos direitos, sendo estes embasados

---

<sup>7</sup> Pré-embrião designa a etapa de desenvolvimento desde a fertilização até o surgimento da linha primitiva por volta do 14º dia, que estabelece os primórdios do sistema nervoso e da individualização do ente. A legislação inglesa considera lícitos experimentos com embriões nesta etapa, por isso o conceito tem sido objeto de disputa (Strathern 1992).

em concepções teológicas. Desta forma, o direito à dignidade da pessoa humana é inerente à Criação, o matrimônio também tem direitos por ser instituição criada por Deus, os direitos dos filhos ao nascimento digno no matrimônio são desrespeitados se forem concebidos pelas técnicas, e assim por diante. No tocante às representações de gênero, homem e mulher são englobados pelo casal. Menções específicas à maternidade referem-se à função parental da gestação como no congelamento de embriões, que os priva da gestação materna. De modo semelhante, recriminam-se a doação de óvulos e a maternidade substituta (barriga de aluguel) por separarem a função parental genética, a função parental de gestação e a responsabilidade educativa, sendo consideradas faltas contra as obrigações do amor materno. É considerada imoral a fecundação heteróloga com a doação de espermatozoides para a mulher só. Assim, a mulher ora é englobada pela díade, sendo censurada a que procura parentalidade fora do casal; ora é subordinada ao embrião enquanto mãe e encarada como seu receptáculo.

Os documentos eclesiais conjugam as linguagens teológica moral, do Direito e da Biologia, com a presença da linguagem biologizante aumentando quanto mais recente for o texto. Algumas críticas feitas às novas tecnologias reprodutivas até se assemelham à análise do processo de medicalização da reprodução. Por exemplo, a *Instrução* critica a ação médica que se *apropria da função procriadora*, sendo os procedimentos condenados à medida que *substituem o ato conjugal*. A condenação do aborto, a preocupação com a eugenia e a discriminação de seres humanos fazem parte do mesmo discurso pela defesa do direito à vida do embrião, um discurso que integra teologia moral, direito e biologia.

### **A identidade e o estatuto do embrião humano: Comunicado Final da III Assembléia Plenária da Academia Pontifícia para a Vida 1997<sup>8</sup>**

A Academia Pontifícia para a Vida tem o objetivo de “estudar, informar e dar formação no tocante aos principais problemas na biomedicina e no direito relativos à promoção e à defesa da vida, sobretudo em relação direta com a moral cristã e

---

<sup>8</sup> Os textos citados neste item foram encontrados na Internet no site:  
[www.vatican.va/roman\\_curia/pontifical\\_academies/acdlife/index/\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_academies/acdlife/index/_po.html)

com as diretivas do Magistério da Igreja”.<sup>9</sup> O tema da 3ª assembléia foi “A identidade e o estatuto do embrião humano” discutido de modo interdisciplinar por biólogos, médicos, filósofos e juristas de vários países. No curto comunicado final, afirma-se a continuidade do desenvolvimento humano a partir dos “dados biológicos”, rejeitando-se o conceito de pré-embrião. A concepção do ser humano como unidade de corpo e alma lhe confere o atributo de dignidade pessoal desde o início da vida na fertilização. O embrião é uma “pessoa humana”, um organismo “dotado de capacidade intrínseca de se desenvolver com autonomia” até tornar-se o “indivíduo adulto” o que se evidenciaria empiricamente nos “dados biológicos”. Baseado no “princípio de igualdade” o embrião teria o direito à vida e à integridade física. Está presente em todos os documentos uma ontologia substancialista que supõe o estatuto de pessoa ser intrínseco ao embrião desde o início da existência física, dada a conjunção de corpo e alma. A versão laica dessa ontologia no discurso biomédico, associa essa condição à existência do esboço de um indivíduo no genoma a partir da concepção (Leal 1995). Salientam-se no comunicado as características de pessoa do embrião como o indivíduo moderno no sentido de Dumont (1992), uma noção que surge no contexto de uma configuração de valores pautada pela igualdade. No texto, esta categoria de pessoa se explicita especialmente por seu atributo de autonomia, em representações de seu desenvolvimento que desconsideram as relações (Strathern 1992).

A conclusão do documento atenua esse caráter de isolamento do embrião, conclamando ao empenho das famílias para protegê-lo, em particular a mulher, a “guarda da vida humana” na maternidade. Ela é a “primeira pessoa” que acolhe *em seu seio* o que já é um ser humano. Como nos demais documentos representava-se a mulher enquanto um simples meio para desenvolvimento do feto. Mesmo quando a mulher surge na qualidade de pessoa tal como o embrião, espera-se dela que esteja a serviço do feto por ser mãe. Esta representação do papel feminino está presente também na carta apostólica *Mulieris Dignitatem* (VI 19), que fala explicitamente da “aparente passividade” da maternidade no “sentido biofísico”. Embora o Comunicado Final utilize pouca linguagem biologizante, o uso reiterado da expres-

---

<sup>9</sup> Entidade fundada pelo Papa João Paulo II em 1994 que nomeou seus 70 membros, representando ramos distintos das ciências biomédicas e outros relacionados à promoção da vida. Ver página “Pontifícias Academias de Ciências, Ciências Sociais, Para La Vida”.

são “dados biológicos” supõe um debate mais específico sobre a contribuição da biologia promovido pela força tarefa que preparou o encontro<sup>10</sup>.

Observando o conjunto dos textos conforme a cronologia, desde as vagas referências feitas aos processos biológicos por Paulo VI na *Humanae Vitae*, constata-se o aumento da presença do registro biológico. O dito “dato biológico” ganha cada vez mais peso para justificar o argumento. No debate sobre o estatuto do embrião, coloca-se a possibilidade do reconhecimento da presença de uma forma social em uma forma natural, com os fatos biológicos tornando-se ao mesmo tempo a base da argumentação e o assunto da interpretação (Strathern 1992:141).

## Considerações finais

O campo discursivo referente às novas tecnologias reprodutivas não se restringe à biomedicina, mas é constituído por diversas áreas de saber entre as quais está o Direito, além do discurso religioso aqui estudado. Ao analisar os projetos de lei no Brasil visando a regulamentar a medicina reprodutiva, Diniz (2000:9) constata que o debate é tecido em torno de três tópicos essenciais: o estatuto da criança resultante das técnicas, o número de embriões transferidos por ciclo (com o seu correlato, a redução embrionária) e a questão da elegibilidade das mulheres a serem submetidas a tais técnicas. Vários pontos em discussão no debate legislativo também surgiram na presente análise dos documentos eclesiásticos, um aspecto nada surpreendente visto que Diniz identifica como principais condutores do processo legislativo no Brasil os representantes dos interesses da Igreja Católica, dos médicos e do Direito, abordando-se aqui as convergências. O debate legislativo e o discurso do magistério coincidem no princípio de que a vida do embrião é intocável, um dos projetos enquadrando o direito deste à proteção com o devido à criança. Um projeto propõe a quebra de sigilo na doação de gametas para que o gerado tenha o direito a conhecer suas origens, sendo tal conhecimento das origens uma das preocupações vistas acima. Outro ponto refere-se à elegibilidade das mulheres no acesso ao método, com posições querendo limitar o acesso apenas às casadas com o propósito de defender a família completa, isto é, com pai e mãe. A regulamen-

---

<sup>10</sup> Segundo o “General Index” do evento, o tema foi analisado por especialistas não só da área da Biologia, apresentando também abordagens de cunho teológico, antropológico, filosófico, ético, jurídico.

tação da pesquisa com embriões é outro tópico emergente do debate legislativo. Por fim, Diniz (2000) observa a baixa frequência de menções à categoria ‘mulher’, em contraste com as categorias ‘criança’ e ‘casal’. De fato, constatou-se que o obscurecimento da dimensão de gênero foi um traço válido para todos os documentos do magistério, sendo as categorias ‘mulher’ e ‘homem’ englobadas pela categoria ‘esposos’ ou ‘casal’. Mesmo ‘mãe’, uma categoria chave para as novas tecnologias reprodutivas no tocante às dimensões da maternidade relacionadas à família, ao parentesco e à biologia, aparece poucas vezes. Segundo Diniz (2000), o termo ‘mãe’ é mencionado com respeito aos deveres da maternidade, à sua função de dar o consentimento esclarecido para intervenções no embrião e à maternidade substituta.

A frequência de categorias como ordem natural ou lei natural criada por Deus nos documentos católicos, associada a uma argumentação com base em dados da biologia, aponta para a necessidade de explorar como tais idéias se conectam com referência às fontes discutidas neste trabalho. Esquemáticamente, parece haver três noções distintas de Natureza e natural (lei natural, direito natural), cada qual predominante em um saber: a teologia, o direito e a biomedicina. O discurso doutrinário do magistério da Igreja Católica fundamenta-se principalmente na concepção de lei natural segundo Tomás de Aquino. Nesta, o universo é governado pela lei eterna de Deus. Já o ser humano está sujeito à lei natural que é reflexo da razão divina. A lei humana aplica os preceitos da lei natural, adaptando-os às circunstâncias da vida social. A lei divina integra a lei natural, mas se distingue desta por incluir muitas verdades de ordem sobrenatural estranhas à última. Assim, a lei natural constitui o princípio da ordem universal e arquétipo de toda lei, permitindo ao ser humano participar por meio de sua razão na lei divina. Por fim, a lei humana está integrada à lei natural enquanto sua projeção ao cumprir necessidades sociais (Foriers & Perelman 1973:19). O direito natural moderno surge com a concepção contratualista de Estado e afirmação do direito do indivíduo à liberdade de consciência. Os direitos naturais seriam inerentes ao indivíduo isolado, anterior a qualquer ordem social (Dumont 1992:82-83). Os direitos naturais têm sido estendidos para abarcar os hoje chamados direitos humanos (à vida, segurança, saúde), implicando a noção de uma família humana na qual não seria permitida discriminação (Foriers & Perelman 1973:25-26). A argumentação nos textos eclesiais aqui analisados, particularmente na encíclica *Humanae Vitae* e na *Instrução*, se fundamenta na concepção de São Tomás de Aquino que distingue uma lei moral evangélica e uma lei moral natural,

sendo a primeira revelada e a segunda criada por Deus. A interpretação das leis fica a cargo do Magistério que atribui o surgimento de instituições como a família e o matrimônio a essa ordem natural desejada por Deus. Por outro lado, a noção universalizante de direitos naturais ou do ser humano é a base da argumentação do magistério católico para defender o direito do embrião enquanto ser humano à dignidade e à vida.

Strathern (1992:19) observa que, na cultura do século XX, natureza tem passado a significar biologia. Nesse ponto, a argumentação teológica dos documentos acima baseada na categoria filosófica de ordem natural poderia ser erroneamente confundida com mero determinismo biológico. Tal confusão é possível porque, a partir do Iluminismo no século XVIII, a biologia passa a ser a base epistêmica para prescrições sobre a ordem social. Com tal mudança epistemológica, o mundo físico, o corpo em particular, é percebido como real, enquanto seus sentidos culturais são apenas epifenômenos (Laqueur 1992:6-7). A partir daí pode-se falar em duas acepções distintas de lei natural: a primeira, já vista acima, vem do campo da ética, formulando a exigência de um ideal de ser humano em vista da natureza. Com a mudança de episteme no Iluminismo, surge a segunda noção de lei natural, dizendo respeito a relações necessárias entre fatos e processos mecânicos da natureza. Do ponto de vista de uma concepção mecânica da natureza, há uma tendência de que o sentido ético-jurídico seja absorvido no sentido científico-naturalista de lei. (Lacambra 1986). Quando o discurso do magistério da Igreja Católica conjuga noções filosófico-teológicas de ordem natural criada por Deus e noções de direitos naturais com argumentação calcada em dados da biologia (fatos naturais) para fundamentar e justificar suas posições, há uma mescla de diferentes concepções de natureza e de natural. Tal mescla favorece o entendimento da argumentação em termos fisicalistas, como se a lei ética natural estivesse subordinada à causalidade da natureza, da biologia. Ao fazer uso da linguagem biomédica em seus pronunciamentos doutrinários sobre a moralidade, a Igreja Católica, além de refletir sobre temas da ciência e tecnologia no mundo atual, parece se apropriar do maior prestígio na construção de verdades que hoje a ciência detém a fim de legitimar sua própria doutrina religiosa. Nos textos analisados acima, a descrição da natureza enquanto processo biológico ou base física continua tendo valor para ganhar o debate sobre questões éticas, mesmo se reconhecendo que as opções morais do intérprete condicionam sua leitura dos fatos naturais. Os fatos da biologia são tomados como dados inquestionáveis por quem emite o discurso. Em nenhum

momento nas fontes se relativiza a própria noção de natureza como sendo construída (Strathern 1992).

Os teólogos têm progressivamente adotado a linguagem científica e o discurso dos direitos humanos para fundamentar suas proposições doutrinárias. O discurso doutrinário pretendendo a defesa da família, da vida e da dignidade essencial da pessoa humana, no tocante à tecnologias de procriação, centra-se no embrião como figura de pessoa. Percebe-se aí uma continuidade discursiva com o debate sobre o aborto. Este ser torna-se uma nova figura jurídica no debate sobre o embrião extra-corporal vivo gerado por meio da FIV (Strathern 1992). No princípio, uma simples categoria do pensamento especulativo do século XVII, o embrião moderno surge como um fato científico da embriologia. Tirado do corpo materno e produzido na FIV em uma placa de petri, no século XX o embrião emerge na qualidade de sujeito civil com proteção garantida (Franklin 1999:163). O ente formado no discurso da embriologia passa a ser tópico de diversos discursos que dizem respeito a situações sociais em diálogo com os novos procedimentos técnicos da procriação assistida.

A dimensão de gênero, que se esperava central em ensinamentos sobre reprodução e pessoa humana, está apagada nos documentos católicos que abordam antigas questões sobre parentesco e pessoa no tocante a inovações da ciência. Esse aspecto nos ensinamentos do Magistério está mais patente quando a colocação do problema, por exemplo a função parental distinta de homens e mulheres, se afasta dos termos propostos pelo discurso biomédico. Na Encíclica *Mulieris Dignitatem*, está explícita a expectativa do Magistério quanto ao papel do gênero feminino na maternidade e na virgindade consagrada. Em contraste, na *Instrução* e no *Comunicado Final* a representação da mulher centra-se em seu papel na gestação, como meio (útero) para desenvolvimento de outra pessoa. Nesse sentido, parece-me que o obscurecimento da dimensão de gênero nos textos está menos relacionado ao igualitarismo da doutrina, do que à incorporação da linguagem da biomedicina que “consagra a autonomia do corpo e a indiferença ao sujeito que o encarna”, representando a pessoa humana em termos de um “arquipélago de órgãos isolados metodologicamente uns dos outros” (Le Breton 1995:187).

Natureza é uma categoria chave para compreender esse discurso doutrinário que conjuga teses da teologia moral com as linguagens do Direito e da Biologia. Lei natural divina, direito natural, natureza humana, Biologia são conceitos que remetem a definições de natureza que vão mudando historicamente. Os estudos de

gênero são desafiados a retomar a discussão sobre a natureza pela emergência de práticas sociais como as novas tecnologias reprodutivas.

## Bibliografia

- DINIZ, Débora. 2000. "Tecnologias reprodutivas, ética e gênero: o debate legislativo brasileiro". Comunicação apresentada no XXIV Encontro Anual da ANPOCS. Petrópolis.
- DUMONT, Louis. 1992. *Ensaio sobre o individualismo: uma perspectiva antropológica sobre a ideologia moderna*. Lisboa: Dom Quixote.
- FORIERS, P. & PERELMAN, C. 1973. "Natural Law and Natural Rights." In WIENER, P. (ed.): *Dictionary of the History of Ideas*, vol. 3, pp. 13-27. Nova York: Charles Scribner's Sons.
- FRANKLIN, Sarah. 1999. "Making Representations: The Parliamentary Debate on the Human Fertilization and Embryology Act." In EDWARDS, J. et alii: *Technologies of Procreation: Kinship in the Age of Assisted Conception*, pp. 127-169. 2<sup>nd</sup> edition. London and New York: Routledge.
- LACAMBRA, L.L. 1986. "Lei natural". In SILVA, B. (coord.): *Dicionário de Ciências Sociais*, pp. 680-683. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- LAQUEUR, Thomas. 1992. *Making Sex: Body and Gender from the Greeks to Freud*. Cambridge and London: Harvard University Press.
- LEAL, Ondina Fachel. 1995. "Pessoa, aborto e contracepção". In IDEM (org.): *Corpo e significado: ensaios de antropologia social*. Porto Alegre: Editora da Universidade/NUPACS.
- LE BRETON, David. 1995. *Anthropologie du corps et modernité*. 3<sup>eme</sup> édition. Paris: Presses Universitaires de France.
- LUNA, Naara Lúcia de Albuquerque. 2000. *Bebê de proveta, barriga de aluguel, embriões de laboratório: as representações sociais das novas tecnologias reprodutivas*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: PPGAS/UFRJ.
- PIERUCCI, A.F.O. 1978. "Igreja: contradições e acomodação. Ideologia do clero católico sobre reprodução humana no Brasil". *Caderno CEBRAP*, 30.
- STRATHERN, Marilyn. 1992. *Reproducing the Future: Essays on Anthropology, Kinship and the New Reproductive Technologies*. Manchester: Manchester University Press.
- VAINFAS, Ronaldo. 1986. *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão*. São Paulo: Ática.
- WEBER, Max. 1996. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Pioneira.



## **Fontes**

- COMMISSION FAMILIALE DE L'ÉPISCOPAT FRANÇAIS. 1987. "Vie et mort sur commande". In VERSPIEREN, P. s.j.: *Biologie, médecine et éthique: textes du Magistère catholique réunis et présentés par Patrick Verspieren s.j.*, pp. 185-194. Paris: Éditions du Centurion.
- COMITÉ MIXTE DE L'ÉPISCOPAT ANGLAIS. 1987. "Réponse au rapport Warnock". In VERSPIEREN, P. s.j.: *Biologie, médecine et éthique: textes du Magistère catholique réunis et présentés par Patrick Verspieren s.j.*, pp. 195-216. Paris: Éditions du Centurion.
- CONFERENCE ÉPISCOPALE PORTUGAISE. 1987. "Stérilisation et insémination artificielle". In VERSPIEREN, P. s.j.: *Biologie, médecine et éthique: textes du Magistère catholique réunis et présentés par Patrick Verspieren s.j.*, pp. 167-174. Paris: Éditions du Centurion.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. 1994. *Instrução sobre o respeito à vida humana nascente e à dignidade da procriação: respostas a algumas questões atuais*. São Paulo: Paulinas.
- HUME, Cardinal. "Don de sperme ou d'ovule, recherche sur les embryons humains". In VERSPIEREN, P. s.j.: *Biologie, médecine et éthique: textes du Magistère catholique réunis et présentés par Patrick Verspieren s.j.*, pp. 182-184. Paris: Éditions du Centurion.
- LITTLE, Mgr T.F. 1987. "L'utilisation d'embryons humains à des fins scientifiques". In VERSPIEREN, P. s.j.: *Biologie, médecine et éthique: textes du Magistère catholique réunis et présentés par Patrick Verspieren s.j.*, pp. 175-181. Paris: Éditions du Centurion.
- JOÃO PAULO II. 2000 (1988). *Carta Apostólica Mulieris Dignitatem do Sumo Pontífice João Paulo II sobre a dignidade e a vocação da mulher por ocasião do ano mariano*. 4ª edição. São Paulo: Paulinas.
- PAULO VI. 1983 (1969). A regulação da natalidade: Encíclica Humanae Vitae e outros documentos. *Documentos Pontifícios*. Petrópolis: Vozes.

## **Documentos eletrônicos**

- III ASSEMBLÉIA PLENÁRIA DA ACADEMIA PONTIFÍCIA PARA A VIDA. 1997. *Comunicado Final*. Disponível na Internet no endereço:  
[http://www.vatican.va/roman\\_curia/pontifical\\_academies/acdlife/documents/rc\\_pa\\_acdlife\\_doc\\_16021997\\_final-doc\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_academies/acdlife/documents/rc_pa_acdlife_doc_16021997_final-doc_po.html)
- GENERAL INDEX  
[http://www.vatican.va/roman\\_curia/pontifical\\_academies/acdlife/documents/rc\\_pa\\_acdlife\\_doc\\_06041998\\_embrione\\_en.html](http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_academies/acdlife/documents/rc_pa_acdlife_doc_06041998_embrione_en.html)

PONTIFICIAS ACADEMIAS DE CIENCIAS, CIENCIAS SOCIALES, PARA LA  
VIDA

[www.vatican.va/roman\\_curia/pontifical\\_academies/acdlife/documents/rc\\_pa\\_acdlife\\_pro\\_20051996\\_sp.html](http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_academies/acdlife/documents/rc_pa_acdlife_pro_20051996_sp.html)